



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 069/93, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.993

"Autoriza Reajuste Salarial a todos os Servi-
dores da Prefeitura Municipal de Planalto".

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Munici-
pal de Planalto, Comarca de Buritama, Esta-
do de São Paulo, USANDO das atribuições que
me são conferidas, Etc.,---.---.---.---.---

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planal-
to, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo/
Municipal autorizado a Conceder Reajuste Salarial a todos os Servidores
da Prefeitura Municipal de Planalto, para o Mês de Novembro de 1.993.

-PARÁGRAFO ÚNICO para dar cumprimento ao dis-
posto neste Artigo, tomar-se-a por base os Vencimentos percebidos no
Mês de Outubro de 1.993, aplicando-se o Índice de 30 % (trinta por Cen-
to).

-ARTIGO 2º - O Anexo Único contém os Valores /
em Cruzeiros Reais previsto no Artigo Primeiro e seu Parágrafo, já apli-
cado o Índice previsto e fará parte integrante da presente Lei.

-ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário, re-
troativando seus efeitos à 01 de Novembro de 1.993.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP., 26 DE NOVEMBRO DE 1.993

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro nº 013 fl. 34
MAREL ANTONIO ROSSI
RG. 210.186.856
SECRETARIO



LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO